

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 3109/2025

Dispõe sobre a criação do Observatório da Violência Política Digital de Gênero e/ou Raça contra Mulheres no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Observatório da Violência Política Digital de Gênero e/ou Raça contra Mulheres, com a finalidade de monitorar, analisar e combater as manifestações de violência política digital direcionadas a mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade por gênero e raça.

Art. 2º O Observatório terá como objetivos principais:

- I - coletar, sistematizar e analisar dados sobre casos de violência política digital contra mulheres;
- II - desenvolver estudos, pesquisas e relatórios que subsidiem políticas públicas e ações de prevenção;
- III - promover campanhas de conscientização e educação sobre a violência política digital de gênero e raça;
- IV - estimular a articulação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições acadêmicas para o enfrentamento do problema; e
- V - oferecer suporte técnico e orientação para vítimas de violência política digital.

Art. 3º O Observatório atuará em parceria com secretarias estaduais, órgãos de segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário, organizações não governamentais e universidades.

Art. 4º A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco será responsável pela coordenação e gestão do Observatório, podendo constituir equipe técnica multidisciplinar para as atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias para o pleno funcionamento do Observatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Henrique Queiroz Filho

JUSTIFICATIVA

A violência política digital de gênero e raça contra mulheres representa uma grave afronta à democracia, à igualdade e aos direitos humanos, limitando a participação plena das mulheres na vida política e pública. No Estado de Pernambuco, essa modalidade de violência tem se mostrado crescente, especialmente contra mulheres negras e em situação de vulnerabilidade, refletindo desigualdades históricas e estruturais.

A criação do Observatório da Violência Política Digital de Gênero e/ou Raça contra Mulheres é essencial para o enfrentamento desse fenômeno, pois permitirá o monitoramento sistemático, a produção de dados qualificados e a articulação de políticas públicas eficazes. Este instrumento fortalecerá a proteção às vítimas, ampliará a visibilidade do problema e contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

HISTÓRICO

[05/08/2025 11:52:52] ASSINADO
[05/08/2025 11:53:15] ENVIADO P/ SGMD
[05/08/2025 15:23:05] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[05/08/2025 18:46:43] DESPACHADO
[05/08/2025 18:46:57] EMITIR PARECER
[05/08/2025 18:49:12] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[06/08/2025 00:41:26] PUBLICADO

Henrique Queiroz Filho
Deputado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 06/08/2025

D.P.L.: 12

1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h
Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211
alepe@alepe.pe.gov.br

COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO
CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002
ouvidoria@alepe.pe.gov.br